



ESTADO DO MARANHÃO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.184253/0001-49

RUA PROJETADA S/N - BAIRRO SÃO FRANCISCO  
CEP 65725-000 – PEDREIRAS -MA

E-MAIL: [pedreiras.oficial@gmail.com](mailto:pedreiras.oficial@gmail.com), [pedreiras.gabinete@gmail.com](mailto:pedreiras.gabinete@gmail.com)

## PROJETO DE LEI Nº 01/2020, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

“CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROFESSOR, PARA O FIM ESPECÍFICO DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.738/2008 E DA PORTARIA Interministerial n.º 03 de 13 de dezembro de 2019.”

O, Prefeito do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 65, inciso I, da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

### TITULO – I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2020, reajuste de 13% (treze por cento) sobre o salário base dos profissionais do magistério, compreendido todos os profissionais da rede municipal de ensino que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Federal nº 11.738/2008.

§1º O reajuste de que trata o “caput” do art. 1º, será concedido aos profissionais do magistério com carga horária de 40 (quarenta) horas na sua integralidade e aos profissionais com carga horária de 20 (vinte) horas, o reajuste será proporcional.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Projeto de Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica da área da Educação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, em 06 DE FEVEREIRO DE 2020

  
ANTÔNIO FRANÇA DE SOUSA  
Prefeito Municipal